

GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6384 Rua Profª Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 11 de outubro de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WANDERLEY

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Dispõe sobre a análise e aprovação do Projeto Escola em Tempo Integral.
PARECER Nº 05/2023
APROVADO EM: 05/10/2023

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer SMECEL de Wanderley encaminha à apreciação deste Conselho Ofícios nº 494 /2023, que dispõe sobre a análise e aprovação do Projeto Escola em Tempo Integral, que será implantado no Município de Wanderley a princípio em duas Escolas da Rede Municipal sendo uma de Anos Iniciais Escola Juscelino Kubitschek e outra de Anos Finais, Escola João Aldino de Sá Teles na sede deste município, considerando a Lei nº 14.640 de 31 de Julho de 2023.

ANÁLISE DA MATÉRIA

Considerando o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a este conselho, onde solicita análise e aprovação deste conselho o Projeto Escola em Tempo Integral que será implantado em uma escola dos Anos Iniciais e em outra de Anos Finais na Sede do Município de Wanderley, onde os estudantes também serão atendidos em horário oposto com atividades diversificadas, totalizando 7 horas diárias ou 35 semanais em dois turnos, desde que haja interesse por parte dos seus respectivos responsáveis, a princípio as matrículas serão limitadas. Considerando a Lei nº 14. 640. de 31 de julho de 2023.O referido projeto tem como principal objetivo a ampliação de aprendizagem para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Wanderley-Ba, por meio de acréscimo de carga horária e instruções pedagógicas de acompanhamento pedagógico, práticas esportivas, educação socioemocional, educação ambiental, Cultura digital, tecnológica e arte.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, sou favorável pela aprovação e implantação do Projeto Escola Em Tempo Integral. Submetendo-o a aprovação dos demais conselheiros.

ATOS OFICIAIS

Wanderley, BA, 05 de Outubro de 2023.

Conselheiro: Dalgomberto Soares de Oliveira (CME)- Relator/Presidente

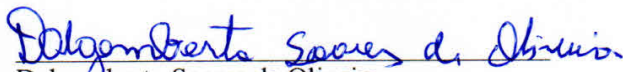
2. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

Considerando o exposto na análise o Conselho Municipal de Educação de Wanderley-Bahia, em sessão ordinária aprova por unanimidade o presente parecer.

Conselheiro: Dalgomberto Soares de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

Wanderley – Estado da Bahia, em 09 de Outubro de 2023.



Dalgomberto Soares de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME



Homologado em 09 de Outubro de 2023

Rafael Ricardo Saldanha Câmara Silva

Secretário Municipal de Educação

ATOS OFICIAIS
